PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.327, DE 09 DE MAIO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRéDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito especial no valor de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), destinados a cobrir as despesas com o funcionamento da Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz -FUSAP, com a seguinte classificação da despesa:

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS
060100 - Gabinete do Diretor
03 -Administração e Planejamento
0308 - Administração Financeira
0308031 - Assistência Financeira
03080311.53 - Transferência Financeira
3211.00 - Transferências Operacionais..... +CR$ 10.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio.

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizada a expansão do orçamento da Fundação de Saúde do Municipio de Porto Feliz - FUSAP, até o limite de sua efetiva arrecadação

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE MAIO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE MAIO DE 1.994.

Antonio da Costa Aranha
Diretor